

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos, cadeados, chaves e fechaduras, prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra de cópia de chaves, reparos em fechaduras, trocas de fechaduras, abertura e modelagens de fechaduras de portas, armários e gaveteiros, conforme demanda da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

### 2. Justificativa:

A pretensa contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos, cadeados, chaves e fechaduras, prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra de cópia de chaves, reparos em fechaduras, trocas de fechaduras, abertura e modelagens de fechaduras de portas, armários e gaveteiros tem como objetivo dar o suporte adequado por parte desta Gerência aos serviços solicitados, visando à não interrupção dos serviços administrativos desta SEAPA.

Será realizada, também, a confecção de chaves de todas as salas das Unidades para ficar sob a guarda da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, pois rotineiramente há a necessidade de acesso a todas as unidades, seja para providenciar reparos ou manutenções diversas em equipamentos ou na estrutura predial ou mesmo atividade de controle. Trata-se, também, de uma medida de gestão preventiva, pois as chaves poderão ser usadas, principalmente, em situações de emergência e urgência, tornando mais ágil e eficiente qualquer necessidade de acesso nos ambientes da SEAPA, preservando o patrimônio público.

Os serviços de confecção e fornecimento de carimbos teve como base de demanda o Contrato nº 003/2020 desta Pasta (SEI 000011280862), porém o de serviços de chaves teve resultado da licitação "deserto" conforme Relatório nº 25 / 2019 GCG (000010486948), constantes do Processo nº 201917647000547). Dessa forma, os últimos serviços relacionado a chaves eram prestados pelo Contrato nº 008/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SED, cujo vencimento se deu em 21/05/2019, porém os serviços que estendiam também para a Superintendência Executiva de Agricultura da SED, hoje Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, deixaram de ser prestados desde fevereiro/2019. Considerando que o referido Contrato atendia a toda a SED, que foi cindida em três novas Secretarias, a de Desenvolvimento e Inovação, a de Indústria Comércio e serviços e a de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não houve, portanto, parâmetros para que fossem feitas estimativas de quantidades dos serviços a serem contratados apenas para a SEAPA.

Cabe reiterar que com a recriação da SEAPA, houve a necessidade de utilização de todo o espaço físico disponíveis no prédio principal e nos prédios anexos, que são compostos de aproximadamente 80 salas, várias mesas e vários armários que foram utilizados para abrigar a estrutura básica e complementar. Diante disso, vários serviços como de confecção de chaves, de abertura e troca

de fechaduras de salas, de mesas e de armários, de confecção de carimbos e outros têm sido demandados.

Dessa forma, para suprir a necessidade da contratação foram previstos os seguintes itens e quantitativos, conforme especificados no Item 3 abaixo.

Por fim, esclarecemos que trata-se de uma aquisição simples, e não requer um planejamento mais complexo, vez que pode-se chegar a uma estimativa de consumo bem próxima do real, considerando que a demanda foi feita, conforme já mencionado, com base na atual estrutura física e mobiliário existentes e o quantitativo de pessoas lotadas nas Unidades Administrativas da SEAPA e os serviços demandados referentes à natureza dos serviços, objeto de contratação. Cabe mencionar, ainda, que por tratar-se de uma estimativa de consumo, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados a esta Secretaria, vez que tratam-se de serviços contratados por demanda.

### 3. Planilha de Quantitativo e Custo:

#### LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Código ComprasNet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Carimbos auto entintados linha retangular tamanho do texto 3,6cm x 1,4cm N 20	52089	Unidade	15	R\$ 28,32	R\$ 424,80
02	Carimbos auto entintados linha retangular tamanho do texto 4,7cm x 1,8cm N 30	51972	Unidade	10	R\$ 38,15	R\$ 381,50
03	Borrachas para carimbo automático	61842	Unidade	15	R\$ 16,89	R\$ 253,35
04	Cópia de Chaves Comum e Yale	38433	Unidade	120	R\$ 9,27	R\$ 1.112,40
05	Cópia de Chaves Tetra	38435	Unidade	10	R\$ 21,62	R\$ 216,20
06	Trocas de fechaduras	39236	Unidade	25	R\$ 137,52	R\$ 3.438,00
07	Reparos em fechaduras	51630	Unidade	25	R\$ 38,32	R\$ 958,00
08	Cadeados n. 25	73334	Unidade	15	R\$ 23,92	R\$ 358,80
09	Aberturas e modelagens de porta comum, mesa e gaveta	38450	Unidade	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 8.513,15</b>

3.1 O Valor total estimado para esta contratação é de R\$ 8.513,15 (oito mil, quinhentos e treze reais e quinze centavos), conforme planilha de elaboração de preço **(SEI 000020843024)**.

3.2 A Gerência de Apoio Administrativo e Logístico sugere que a contratação dos serviços seja realizada em lote único pelos seguintes motivos:

a) Trata-se de uma contratação de pequeno vulto e a separação em lotes pode não despertar o interesse das empresas do ramo, por não ser atrativa aos fornecedores em função do baixo valor dos lotes, o que poderia tornar a licitação deserta e não ter apresentação de propostas aptas e inviabilizar o presente certame.

b) A separação não inviabilizará a licitação, pois geralmente são serviços prestados pelas mesmas empresas, conforme verifica-se nos orçamentos solicitados junto às empresas do ramo que fizeram a cotação de todos os serviços( SEI 000020011126).

b) Facilita a logística e viabilidade da gestão do contrato, vez que as solicitação para a execução dos serviços será feita com apenas uma empresa contratada, evitando pulverização de contratos e, ainda, poderá haver também a diminuição de custos nas publicidades dos atos.

c) Na última licitação realizada por esta Secretaria, para os mesmos objetos, a licitação foi separada por lotes e os serviços de chaveiro tiveram resultado da licitação "deserto" conforme Relatório nº 25 / 2019 GCG (000010486948), constantes do Processo nº 201917647000547), ficando esta Pasta sem os serviços até a presente data, dificultando a gestão dos serviços por esta Gerência.

### 3.3. Informações Complementares:

3.3.1. Critério de julgamento: Menor Preço por lote.

3.3.2. Referências de Preços: A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 88-A, da Lei Nº 17.928/12. E a metodologia através da média dos preços Obtidos.

3.3.3. Tipo de objeto: Os itens, acima citados, caracterizam-se como bem "comum", pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usualmente utilizadas no mercado, bem como padrões de qualidade e desempenho.

3.3.4. Exclusividade: Em conformidade com a Lei Estadual Nº 17.928/12, EXCLUSIVO para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.3.5 Modalidade: **Pregão Eletrônico**. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que, não se caracterizando nas hipóteses do art. 2º do Decreto Estadual n.7.437/11.

### 4. Especificação técnica do Objeto:

4.1 Carimbos auto entintados linha retangular tamanho do texto 3,6cm x 1,4cm N 20; Carimbos auto entintados linha retangular tamanho do texto 4,7cm x 1,8cm N 30 e Borrachas para carimbo automático.

4.2 Copias de chaves comum e yale; cópias de chave tetra; trocas de fechaduras; reparos em fechaduras e Aberturas e modelagens de porta comum, mesa e gaveta.

4.3. cadeados nº 25

### 5. Forma, prazo, local de Entrega:

#### 5.1 Forma de entrega:

5.1.1 Os produtos descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues na SEAPA, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

#### 5.2 Prazo de entrega:

5.2.1 A entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, devendo ser feita na Gerência Apoio Administrativo e Logístico da SEAPA, sito à Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário – CEP: 74.610-200. Goiânia – Telefone: (62) 3201-8976.

5.2.2 O prazo máximo para confecção e entrega dos carimbos e das borrachas será de 2 (dois) dias úteis e para a execução dos serviços de chaveiro constantes será de 3 (três) horas, a partir do pedido realizado pelo Gestor do Contrato, por meio da emissão da Ordem de Serviço.

#### 5.3 Local de Entrega:

A s entregas e seus respectivos quantitativos serão realizados de acordo com a conveniência e necessidade desta Secretaria, situada à Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

## 6. Obrigações das Partes:

### 6.1 Obrigações da Contratada:

6.1.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

6.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

6.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

6.1.4 Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda;

6.1.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEAPA, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da SEAPA, inerentes ao objeto do presente instrumento;

6.1.9 Comunicar à SEAPA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.10 Não transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da SEAPA, **exceto quanto aos itens 1, 2 e 3** que podem ser subcontratados.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente a SEAPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.12 Arcar com todas as despesas com impostos, taxas, fretes, treinamento e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto contratado;

6.1.13 Aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 6.2 Obrigações da Contratante:

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

6.2.4 Receber o material, disponibilizando local e, informando data e horário.

## 7. Forma de Pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada perante a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico - SEAPA.

7.2. O gestor designado pela Contratante deverá atestar a execução regular do fornecimento do bem/serviço no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou em documento apartado. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS, à Justiça do Trabalho e demais certidões previstas em lei.

7.4. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Contratante.

7.5. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de Janeiro de 2014.

## 8. Validade da Proposta:

8.1 No mínimo 90 dias após emissão da Proposta de preço.

## 9. Gestão e Fiscalização do contrato:

9. 1 A Gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão designadas, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

## 10. Vigência do contrato:

10.1 O prazo da vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Setorial da SEAPA, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 11. Penalidades e Multas:

**11.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

**11.1.1** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**11.1.4** O contratado que praticar infração prevista no item 11.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**11.1.5** As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2.

**11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**11.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**11.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**11.3** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

ELI DE MENEZES RODRIGUES  
Assessor

Aprovado por:

SAULO LUZINI  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **ELI DE MENEZES RODRIGUES, Presidente**, em 07/06/2021, às 16:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 07/06/2021, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021090223** e o código CRC **9EA3A77B**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - ,  
(62)3201-8901



Referência: Processo nº 202017647001490



SEI 000021090223